



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 009/2020

NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, TENDO EM VISTA a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, fica registrado na Cláusula Segunda do **Contrato n° 009/2020**:

Lote 1 – Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Adoçante	15	Assugrin	R\$ 3,06	R\$ 45,86
02	Pó de Café	180	Savassi	R\$ 8,43	R\$ 1.517,40
03	Leite Integral	30	Camponesa	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
04	Margarina com sal	48	Delícia	R\$ 4,37	R\$ 209,76
05	Suco Caixa	80	Nutrinectar	R\$ 6,12	R\$ 489,60
06	Preparo para sucos em pó sabor Frutas	30	Vilma	R\$ 26,00	R\$ 780,00
07	Açúcar	60	Laçucar	R\$ 10,83	R\$ 649,80
08	Refrigerante sabor Cola	40	Coca Cola	R\$ 6,92	R\$ 276,80
09	Refrigerante sabor Laranja	40	Fanta	R\$ 6,18	R\$ 247,20
10	Requeijão	48	Itambé	R\$ 8,30	R\$ 398,40

Total do lote: R\$ 5.775,82 (cinco mil setecentos e setecentos e setenta e cinco e oitenta e dois centavos).

Lote 4 – Materiais de Higiene

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Papel Higiênico rolo com 30 metros	150	Carinho	R\$ 4,92	R\$ 738,00
02	Papel toalha para toalheiro com alavanca	100	Primula	R\$ 9,92	R\$ 992,00

Total do lote: R\$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais).

Não há que se falar em ilegalidade do presente reajuste, visto que o ajuste de preços consta no contrato. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não contrariadas por este Termo. Sem mais até o presente momento.

Esmeraldas/MG, 21 de maio de 2020.


Mauro Lucio Bibiano

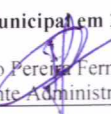
Presidente

Câmara Municipal de Esmeraldas

Certidão

Certifico que o referido Apostilamento ao **Contrato n° 09/2020**, foi devidamente registrado e publicado, por afixação e eletronicamente.

Câmara Municipal em 21/05/2020.


Renato Pereira Fernandes
Gerente Administrativo

Lei 8.666/93, art. 65, § 8º:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.